



## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL

P.I nº. 15.897.977-2

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, com Sede na Rua Vereador Homero Franco, nº. 845, Campina da Lagoa– Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.070/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MILTON LUIZ ALVES**, portador do CPF/MF sob o nº 151.227.199-34, com domicílio especial na Rua Vereador Homero Franco, nº. 845, Campina da Lagoa– Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 15.897.977-2, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 13 vigas tipo "A1" com 7,00m de comprimento, 84 lajotas com 0,40m x 1,00m e 14 Guarda Rodas, que serão utilizados para construção de uma ponte sobre o Rio Água da Campina, na Comunidade Água da Campina, com 7,30 metros de extensão e 6,50 metros de largura, área total de 47,45m<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas Ponto A: 24°37'45.05"S 52°49'1.21"O, Ponto B: 24°37'45.33"S 52°49'1.24"O, Ponto C: 24°37'45.04"S 52°49'0.91"O, Ponto D: 24°37'45.32"S 52°49'0.90"O, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 43/47 (mov. 34), e Parecer Técnico de fls. 54/57 (mov.41), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.



## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL

P.I nº. 15.897.977-2

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 15.897.977-2.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabecelras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

#### 4.2 Compete ao DER:



PROTOCOLO  
Fls. 71  
Mod. 51  
INTERMADODO'S

## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL

P.I nº. 15.897.977-2

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.
- 4.3 Compete ao MUNICÍPIO:
- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

P.I nº. 15.897.977-2

- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;
- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL

P.I nº. 15.897.977-2

- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.
- 5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- 6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, CPF nº 020.206.749-12, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Carlos Resquetti Cerqueira, portador do RG nº. 1.330.225-1 e CPF nº. 331.357.389-49, CREA: 16.910/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

- 6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:
  - 6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;
  - 6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;
  - 6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.
  - 6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.



PROTOCOLO  
Nº. 74  
Mov. 51  
INTERGRADO DAI

## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL

P.I nº. 15.897.977-2

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
- 6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
- 6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
- 6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.
- 6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.



PROTOCOLO  
Fls. 75  
Mov. 51  
TERMO DO

## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL

P.I nº. 15.897.977-2

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexequível;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.



PROTOCOLO  
Hs. 76  
Moç. 51  
REGISTRADO DO

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

P.I nº. 15.897.977-2

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 31 de março de 2020.

(Assinado Digitalmente)

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

**MILTON LUIZ ALVES**

Prefeito de Campina da Lagoa



Documento: **TERMODECOOPERACAO\_04\_2020\_Campina\_da\_Lagoa15.897.9772.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 01/04/2020 14:26, **Milton Luiz Alves** em 02/04/2020 10:31.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 01/04/2020 14:52.

Inserido ao protocolo **15.897.977-2** por: **Manuela Toppel Portes** em: 31/03/2020 16:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

216	Andirá*	26/03/2020	700.000,00	500.000,00	200.000,00	20000277	15
78	Antonio Olinto*	23/03/2020	70.000,00	66.500,00	3.500,00	20000332	14
286	Bom Sucesso*	24/03/2020	400.000,00	380.000,00	20.000,00	20000353	13
270	Bom Sucesso**	23/03/2020	170.000,00	161.500,00	8.500,00	20000342	12
273	Campina do Simão**	25/03/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000361	12
248	Cerro Azul**	26/03/2020	55.000,00	52.250,00	2.750,00	2000317	12
202	Chopinzinho*	25/03/2020	79.000,00	75.000,00	4.000,00	20000422	12
255	Corumbataí do Sul*	23/03/2020	350.000,00	332.500,00	17.500,00	20000344	18
275	Curiúva**	25/03/2020	500.000,00	475.000,00	25.000,00	20000365	12
186	Figueirópolis**	26/03/2020	370.000,00	351.500,00	18.500,00	20000416	12
285	Itapejara d'Oeste**	23/03/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000345	12
277	Jandaia do Sul*	23/03/2020	2.000.000,00	1.900.000,00	100.000,00	20000346	20
160	Jussara**	25/03/2020	500.000,00	475.000,00	25.000,00	20000417	12
288	Mandirituba**	24/03/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000354	12
279	Matinhos**	25/03/2020	300.000,00	285.000,00	15.000,00	20000383	12
280	Nova Esperança do Sudoeste*	30/03/2020	500.000,00	475.000,00	25.000,00	20000343	16
234	Paranaguá**	24/03/2020	370.000,00	351.500,00	18.500,00	20000347	12
5	Prudentópolis**	24/03/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000350	12
292	Prudentópolis*	30/03/2020	28.393,99	26.974,29	1.419,70	20000400	13
282	Ribeirão Claro**	25/03/2020	55.000,00	52.250,00	2.750,00	20000404	12
122	Rolândia*	25/03/2020	350.000,00	332.500,00	17.500,00	20000156	15
121	Rolândia*	25/03/2020	280.000,00	266.000,00	14.000,00	20000155	14
123	Rolândia*	25/03/2020	260.000,00	247.000,00	13.000,00	20000157	16
283	Santa Isabel do Ivaí*	25/03/2020	1.077.645,41	1.000.000,00	77.645,41	20000406	20
290	Tamarana*	25/03/2020	79.000,00	75.000,00	4.000,00	20000349	12
289	Tamarana*	25/03/2020	400.000,00	380.000,00	20.000,00	20000348	14

28516/2020

## Secretaria da Educação e do Esporte

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

#### GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

**CONTRATADA:** DJ Comercio de Produtos de Limpeza LTDA.

**OBJETO:** Contrato nº 035/2020, Aquisição de Água Mineral Galão de 20LT, para atender demandas da SEED e Unidades Administrativas, no valor de R\$ 964,50 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), oriundo do Pregão Eletrônico nº 701/2019 – SRP-SEAP/DECON, LOTE: 03, Fente 100 - Ordinário Não Vinculado.

**AUTORIZADO POR:** GLÁUCIO ROBERTO DIAS - Decreto 3.891/2020

- DG/SEED

PROTOCOLO: 16.330.265-9.

28323/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PROTOCOLO Nº 16.225.307-7

**PARTES INTERESSADAS:** CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED, neste ato representado pelo seu titular, GLÁUCIO ROBERTO DIAS.

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as instalações do NRE de Pitanga, município de Pitanga - PR.

**DESPACHO:** Autorizo nos termos do Art. 34, da Lei Estadual 15.608/2007 de acordo com o Despacho nº 110/2020 – PRC/PGE, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 117.600,00 por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**AUTORIZADO POR:** GLÁUCIO ROBERTO DIAS

Diretor Geral/SEED

Res. 286/2020 – SEED/GS

DATA: 31/03/2020

28186/2020

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** nº 16.498.470-2 apenso ao P. I. 14.972.470-2

**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2018.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

**CONVENENTE:** Município de Castro

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 041/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de março de 2020 até 26 de setembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de setembro de 2020 até 25 de março de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.05), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 30 de março de 2020.

Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER

Sandro Alcx  
Secretário/SEIL

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** 15.897.977-2

**DOCUMENTO:** Termo de Cooperação 004/2020-SEIL

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Campina da Lagoa.

**DO OBJETO:** Fornecimento pela SEIL, ao Município de 13 vigas tipo "A1", com 7,00m de comprimento, 84 lajotas com 1,00m x 0,40m e 14 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Água da Campina, na Comunidade Água da Campina, na Comunidade Linha Santa Bárbara, conforme Plano de Trabalho de fls. 43/47 (mov.34) e Parecer Técnico de fls. 54/57 (mov.41), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

#### DOS PRAZOS

**Do prazo de execução:** O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 150 dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, do CPF nº 020.206.749-12 e como Fiscal, o Engenheiro Carlos Resquetti Cerqueira, portador do RG nº 1.330.225-1, do CPF nº 331.357.389-19 e CRÉB nº 16910/D-PR, ambos com prerrogativa

técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 31 de março de 2020.

Fernando Furiati Saboia  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

28511/2020

## **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PALMAS**

PROTOCOLO: 16.332.091-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 013/2018, referente a locação de imóvel que abriga agência do trabalhador de Palmas, pelo período de 12 meses, a partir de 02/04/2020; VALOR MENSAL: R\$ 3.302,37 (três mil e trezentos e dois reais e trinta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 102.

Curitiba, 03/04/2020  
Adayr Cabral Filho  
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

27379/2020

## **Secretaria da Saúde FUNSAUDE**

### **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0229/2020 - GMS

PROTOCOLO N.º 16.067.593-4

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Hospital Regional de Telêmaco Borba, sita à Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/nº, no município de Telêmaco Borba, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 290.018,67 (duzentos e noventa mil, dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Retirada do Edital: A partir do dia 03 de abril de 2020 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Data da Disputa: Dia 17 de abril de 2020, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

MICHELLE HASSE VARELA DE CHAVES  
Pregocíro da Paraná Edificações

28229/2020

### **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020 SRP

PROTOCOLO Nº 16.460.502-7

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Medicamentos – Diabetes 1.

INTERESSADO: SESA/CEMEPAR

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 27 de março de 2020.

ABERTURA: 24 de abril de 2020 às 09:00hs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

28084/2020

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO	Aquisição de material gráfico (formulários para prescrição médica) - COMP
VALOR	R\$ 79.485,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 03/03/2020
DL N°	009/2020
EMPENHOS N°	20005679
PROCESSO N°	16.076.447-3

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

##### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	DIMEP COM. E ASSISTÊNCIA TÉC. LTDA
OBJETO	Conserto de relógios de ponto biométrico - CHT
VALOR	R\$ 2.272,00 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 21/02/2020
IL N°	008/2020
EMPENHOS N°	20005774
PROCESSO N°	16.254.907-3

#### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA
OBJETO	TAP nº 01 – Redução do valor do contrato de prestação de serviços de oxigenoterapia.
VALOR	O valor mensal do contrato passará de R\$ 430.650,00 (quatrocentos e trinta mil e ciscientos e cinquenta reais) para R\$ 300.620,00 (trezentos mil e ciscientos e vinte reais), a partir de 15/04/2020.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 18/03/2020
CONTRATO N°	2220-105/2019
PE N°	230/2018
PROCESSO	16.469.226-4

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

##### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	DIMEP COM. E ASSISTÊNCIA TÉC. LTDA
OBJETO	Aquisição de peças para conserto de relógios de ponto biométrico - CHT
VALOR	R\$ 5.136,00 (cinco mil e cento e trinta e seis reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 19/03/2020
IL N°	012/2020
EMPENHOS N°	20005924
PROCESSO N°	16.255.397-6

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
OBJETO	Aquisição de oxímetros de pulso para atendimento das demandas decorrentes da pandemia do Coronavírus - COVID-19 - CGSP
VALOR	RS 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 27/03/2020
DL N°	020/2020
EMPENHOS N°	20006301
PROCESSO N°	16.495.301-7

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	HYCOMED COM. DI MAT. HOSPITALARES EL-RELI
OBJETO	Aquisição de desfibriladores/cardioversores para atendimento das demandas decorrentes da pandemia do Coronavírus - COVID-19 - CGSP
VALOR	RS 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 27/03/2020
DL N°	021/2020
EMPENHOS N°	20006303
PROCESSO N°	16.495.301-7